

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9.899/2024, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 9.899/2024 a seguinte redação:

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA UMBURANAS.

Art. 1º Fica denominada de RUA UMBURANAS, a rua projetada popularmente conhecida, sem nome anterior, com início entre a lateral do Lote 01 da Quadra 12 e a lateral do Lote 02 da Quadra 10 e término entre o Lote 02 da Quadra 12 e o Lote 05 da Quadra 10, constante no Condomínio Chácaras Privê Morada Nobre (Planta 511), localizado no Bairro Serras do Vale, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em oficio anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA, proporcionando-lhe melhor redação legislativa.



Vereador **RICARDO LIBERATO** Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Vereador **ANDERSON CORREIA** Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis